



# CAVALGADA TEIXEIRINHA

## REGULAMENTO GERAL DE PARTICIPAÇÃO

### CAVALGADA TEIXEIRINHA 2027

#### 1. DO EVENTO

1.1. A Cavalgada Teixeira 2027 integra as ações comemorativas do centenário de nascimento de Vitor Mateus Teixeira, o Teixeira, e possui caráter cultural, comemorativo, tradicionalista e de homenagem à memória e ao legado do artista.

1.2. O evento está previsto para ocorrer entre os dias **3 e 6 de março de 2027**, compreendendo atividades em Capivari do Sul, Viamão e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.3. O percurso, horários, locais de partida, paradas, pousos, refeições, chegada e demais atividades serão aqueles constantes da **Programação Oficial vigente publicada no website do evento**, podendo ser alterados na forma prevista neste Regulamento.

1.4. A Cavalgada não possui caráter competitivo. Não haverá classificação por velocidade, desempenho, ordem de chegada ou qualquer outro critério esportivo, devendo prevalecer permanentemente a segurança das pessoas, dos animais e das comunidades atravessadas pelo evento.

#### 2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Para os fins deste Regulamento, a expressão **Organização** poderá compreender a Fundação Vitor Mateus Teixeira, também denominada Fundação Teixeira, a Daz Produtora, a AcessoPromo e as demais pessoas jurídicas formalmente contratadas para atividades relacionadas à produção e execução da Cavalgada.

2.2. Prefeituras, órgãos públicos, CTGs, piquetes, patrocinadores, apoiadores, fornecedores, entidades tradicionalistas e demais parceiros atuarão dentro das atribuições específicas assumidas em seus respectivos instrumentos, contratos, convênios, autorizações ou compromissos.

2.3. A simples condição de patrocinador, apoiador institucional ou parceiro de divulgação não implica, por si só, gestão operacional do evento, guarda de participantes ou animais ou

assunção de obrigações que não tenham sido expressamente atribuídas ao respectivo parceiro.

2.4. As disposições deste Regulamento não afastam responsabilidades que sejam obrigatórias por força da legislação aplicável.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação montada na Cavalgada dependerá de inscrição prévia, aprovação cadastral e cumprimento integral deste Regulamento.

3.2. A participação de menores de 18 anos na Cavalgada somente será permitida mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, formalizada por meio de termo específico disponibilizado pela Organização.

3.3. O participante deverá possuir experiência e domínio suficientes para conduzir o animal inscrito de maneira segura em percursos rurais, urbanos e rodoviários, inclusive na presença de outros animais, veículos, pessoas, ruídos e situações inesperadas.

3.4. A inscrição é pessoal e intransferível, salvo autorização expressa da Organização.

3.5. A Organização poderá limitar o número de participantes por razões de segurança, capacidade operacional, exigências de autoridades públicas, condições do percurso ou bem-estar animal.

### **4. DA CIÊNCIA DOS RISCOS DA ATIVIDADE EQUESTRE**

4.1. O participante declara estar ciente de que a equitação e a participação em cavalgadas constituem atividades que envolvem riscos inerentes e imprevisíveis.

4.2. Esses riscos podem compreender, entre outros, quedas, coices, mordidas, pisoteamentos, disparadas, colisões entre animais, pessoas ou veículos, reações inesperadas dos equinos, irregularidades do terreno, buracos, pedras, lama, poeira, exposição ao sol, chuva, vento, calor, frio, tempestades, obstáculos, falhas de equipamentos e interferências externas ao evento.

4.3. Ao participar voluntariamente da Cavalgada, o cavaleiro declara compreender e assumir os riscos ordinários inerentes à atividade equestre que não decorram de ato ilícito, falha imputável ou responsabilidade legalmente atribuída a terceiros.

4.4. Nenhuma disposição deste Regulamento deverá ser interpretada como renúncia antecipada a direitos que, por lei, sejam indisponíveis.

### **5. DA APTIDÃO DO PARTICIPANTE**

5.1. O participante declara encontrar-se em condições físicas, emocionais e técnicas compatíveis com a duração, intensidade e características da Cavalgada.

5.2. Caberá ao participante avaliar, previamente e durante o percurso, seus próprios limites.

5.3. Sempre que houver sinais de exaustão, mal-estar, alteração de consciência ou qualquer condição que coloque em risco o participante ou terceiros, a Organização poderá determinar a interrupção de sua participação.

5.4. O participante autoriza, em situação de emergência, seu encaminhamento para atendimento médico, observadas as condições técnicas e operacionais disponíveis.

5.5. Eventuais informações médicas coletadas para atendimento de emergência deverão ser limitadas ao estritamente necessário e tratadas conforme a legislação de proteção de dados.

## 6. DA RESPONSABILIDADE PELO ANIMAL

6.1. Cada participante é integralmente responsável pelo animal que conduzir durante a Cavalgada, inclusive quanto à sua procedência, propriedade ou autorização de uso, estado sanitário, comportamento, condicionamento físico, alimentação, equipamentos e manejo.

6.2. O participante deverá possuir legítima propriedade, posse, guarda ou autorização do proprietário para utilizar o animal no evento.

6.3. O participante permanece responsável pela guarda e controle de seu animal durante deslocamentos, paradas, pousos, alimentação, preparação, embarque e desembarque.

6.4. A disponibilização de áreas para pouso, descanso ou permanência dos animais pela Organização, por CTGs, propriedades ou parceiros **não caracteriza automaticamente contrato de depósito, guarda ou transferência de custódia do animal.**

6.5. Salvo quando expressamente assumida por escrito por terceiro, a vigilância do animal continuará sob responsabilidade do participante.

6.6. O dono ou detentor do animal responderá pelos danos que este eventualmente causar, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável. O Código Civil trata especificamente dessa responsabilidade em seu art. 936.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA DOS EQUINOS

7.1. Somente poderão participar animais que apresentem todos os documentos sanitários exigidos pela legislação e pelo Serviço Veterinário Oficial vigentes na data do evento.

7.2. Poderão ser exigidos, conforme a regulamentação aplicável, **Guia de Trânsito Animal, GTA, exame de Anemia Infecciosa Equina, AIE, comprovantes de vacinação, identificação do animal e demais documentos sanitários.**

7.3. Toda documentação deverá permanecer válida durante o período necessário à participação e ao trânsito do animal.

7.4. Documentação vencida, incompleta, adulterada, incompatível com o animal apresentado ou que não atenda às determinações da autoridade sanitária resultará no impedimento de participação.

7.5. Atualmente, o Rio Grande do Sul possui regras específicas para trânsito e participação de equídeos em eventos, inclusive com utilização da plataforma Galope e exigências

sanitárias correspondentes. Como a Cavalgada ocorrerá em 2027, essas exigências deverão ser novamente confirmadas pela equipe veterinária e jurídica imediatamente antes da abertura das inscrições.

## **8. DA INSPEÇÃO E APTIDÃO DOS ANIMAIS**

8.1. A apresentação de documentação sanitária regular não garante, isoladamente, a participação do animal.

8.2. A equipe veterinária poderá avaliar o estado geral do equino antes ou durante qualquer etapa da Cavalgada.

8.3. Poderá ser impedida ou interrompida a participação de animais que apresentem sinais de claudicação, lesão, dor, exaustão, desidratação, doença, comportamento incompatível com a segurança, ferimentos provocados por equipamentos ou qualquer condição que comprometa seu bem-estar.

8.4. A decisão técnica do médico veterinário responsável prevalecerá sobre a intenção do participante de continuar o percurso.

## **9. DO BEM-ESTAR ANIMAL**

9.1. O bem-estar dos animais constitui princípio prioritário da Cavalgada.

9.2. É terminantemente proibido praticar maus-tratos, abuso, agressões, castigos excessivos ou qualquer ação que provoque sofrimento desnecessário aos animais.

9.3. É proibida a utilização de equipamentos, esporas, freios, chicotes, arreios ou acessórios de maneira capaz de provocar lesões, ferimentos ou sofrimento injustificado.

9.4. É proibido obrigar animal lesionado, doente, exausto ou desidratado a continuar o percurso.

9.5. A Organização poderá interromper ou reduzir etapas, antecipar paradas ou determinar descanso adicional em função de temperatura, umidade, condições climáticas, condições do terreno ou avaliação veterinária.

9.6. Violações às normas de proteção animal resultarão em exclusão imediata do participante, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes.

## **10. DOS EQUIPAMENTOS**

10.1. O participante é responsável pela utilização de arreios, rédeas, barrigueiras, freios e demais equipamentos em boas condições de conservação e adequados ao animal.

10.2. A Organização poderá impedir a utilização de equipamentos considerados inadequados ou perigosos pela equipe técnica.

## **11. DAS REGRAS DO PERCURSO**

11.1. Os participantes deverão permanecer dentro do grupo organizado e respeitar a formação determinada pelo Comando da Cavalgada.

11.2. É obrigatório obedecer às orientações do Comando, equipe de produção, veterinários, agentes de trânsito, Brigada Militar, Polícia Rodoviária, EPTC, guardas municipais e demais autoridades competentes.

11.3. Não será permitido abandonar o percurso oficial para criar trajetos paralelos ou atalhos sem autorização.

11.4. Ultrapassagens, galopes, corridas, manobras, demonstrações e comportamentos que possam assustar outros animais ou comprometer a segurança poderão ser proibidos pelo Comando.

11.5. O trânsito de pessoas e animais em vias públicas deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro e as determinações das autoridades responsáveis pela via. O CTB estabelece regras específicas para circulação de animais isolados ou em grupos em vias públicas.

## 12. DOS VEÍCULOS DE APOIO

12.1. Somente veículos previamente autorizados poderão integrar o comboio oficial ou acompanhar as etapas em áreas restritas.

12.2. Veículos particulares de familiares, equipes, entidades ou participantes não poderão acompanhar o grupo de forma que comprometa o fluxo, a segurança ou o planejamento de trânsito.

12.3. Motoristas vinculados à operação deverão respeitar integralmente as orientações do Comando e das autoridades.

## 13. DO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS

13.1. É proibido participar montado, conduzir animais ou dirigir veículos de apoio sob efeito de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou medicamentos que reduzam significativamente a capacidade de reação.

13.2. O participante que apresentar sinais evidentes de alteração poderá ser impedido de montar ou prosseguir no percurso.

13.3. O consumo eventualmente autorizado em confraternizações somente poderá ocorrer após o encerramento da atividade montada e sem posterior condução de animais ou veículos enquanto persistirem seus efeitos.

## 14. DE ARMAS E OBJETOS PERIGOSOS

14.1. É proibido portar armas de fogo, artefatos explosivos ou quaisquer objetos utilizados de forma a colocar em risco participantes, animais ou público, salvo integrantes legalmente autorizados das forças de segurança em serviço.

14.2. Será permitido o porte de facas e outras peças tradicionais integrantes da indumentária gaúcha, desde que estejam **devidamente embainhadas, acondicionadas e fixadas à vestimenta**, permanecendo dessa forma durante todo o evento.

14.3. É proibido sacar, manusear, exibir de forma intimidatória ou utilizar esses objetos durante a Cavalgada, exceto em situações previamente autorizadas pela Organização.

14.4. A Organização poderá determinar a retirada ou o acondicionamento de qualquer objeto que, pelas circunstâncias de uso, represente risco à segurança dos participantes, animais ou público.

## **15. DAS PARADAS, POUSOS E ALIMENTAÇÃO**

15.1. A Organização divulgará os locais oficiais previstos para paradas, alimentação e pouso.

15.2. O participante deverá portar os materiais, medicamentos, alimentação específica, equipamentos e demais itens particulares necessários a si e ao seu animal que não estejam expressamente informados como fornecidos pela Organização.

15.3. A existência de ponto de apoio não transfere à Organização a responsabilidade pelo manejo individual do animal.

15.4. O participante deverá manter os locais utilizados limpos e respeitar propriedades, CTGs, piquetes e comunidades que receberem a Cavalgada.

## **16. DA SEGURANÇA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA**

16.1. A Organização implementará o planejamento de segurança e emergência previsto para o evento, em articulação com equipes médicas, veterinárias, órgãos públicos e entidades envolvidas.

16.2. O atendimento será realizado de acordo com os protocolos operacionais aplicáveis e com as condições concretas do local da ocorrência.

16.3. O participante deverá comunicar imediatamente qualquer acidente envolvendo pessoa, animal, veículo ou terceiro.

16.4. Sempre que necessário, a Organização poderá interromper temporariamente o deslocamento ou determinar a retirada de participante ou animal para preservar a segurança.

## **17. DO SEGURO**

17.1. Eventual cobertura securitária disponibilizada pela Organização obedecerá exclusivamente às condições, limites, capitais segurados, riscos cobertos e exclusões constantes da apólice efetivamente contratada.

17.2. A existência de seguro do evento não significa cobertura automática e irrestrita para todo e qualquer acidente, dano material, dano ao animal, equipamento ou bem particular.

17.3. As condições da apólice deverão ser disponibilizadas aos participantes ou resumidas de forma clara antes do evento.

## **18. DE BENS PESSOAIS**

18.1. Cada participante será responsável pela guarda de seus equipamentos, arreios, veículos, celulares, documentos, valores e demais objetos particulares.

18.2. Salvo quando houver guarda formalmente contratada e identificada, a Organização não recebe esses bens em depósito.

## **19. DE ALTERAÇÕES, INTERRUÇÃO OU CANCELAMENTO**

19.1. A segurança das pessoas e o bem-estar dos animais prevalecem sobre horários, distâncias e programação.

19.2. A Organização poderá alterar horários, locais, trajetos, etapas, pontos de pouso ou atividades em razão de condições climáticas, temperatura excessiva, chuvas, tempestades, condições das estradas, interdições, determinação de autoridades, questões sanitárias, emergências, riscos aos animais ou outros fatos que comprometam a segurança ou a viabilidade do evento.

19.3. A Organização poderá suspender, adiar ou cancelar parcial ou integralmente a Cavalgada em caso de força maior, caso fortuito ou determinação de autoridade competente.

19.4. As alterações oficiais serão comunicadas pelos canais do evento sempre que operacionalmente possível.

## **20. DA CONDUTA E EXCLUSÃO**

20.1. Poderá ser advertido ou imediatamente excluído da Cavalgada o participante que colocar em risco pessoas ou animais, desobedecer autoridades ou o Comando, praticar maus-tratos, apresentar documentação irregular, provocar conflitos, danificar patrimônio, assediar terceiros ou descumprir este Regulamento.

20.2. A exclusão por motivo de segurança poderá ocorrer em qualquer ponto do percurso.

20.3. A Organização poderá comunicar fatos potencialmente ilícitos às autoridades competentes.

## **21. DE DANOS CAUSADOS PELO PARTICIPANTE**

21.1. O participante responderá, na forma da legislação aplicável, por danos causados por seus atos, omissões, equipamentos ou pelo animal sob sua guarda a terceiros, outros participantes, animais, propriedades, veículos, estruturas ou patrimônio público e privado.

21.2. O participante deverá cooperar na identificação e documentação de qualquer ocorrência.

## **22. DA IMAGEM, VOZ E REGISTRO AUDIOVISUAL**

22.1. A Cavalgada será objeto de cobertura fotográfica, audiovisual, jornalística, institucional e digital.

22.2. Os participantes poderão aparecer de forma incidental em registros gerais do evento, inclusive imagens de multidão, percurso, cerimônias e atividades públicas.

22.3. Para utilizações individualizadas de imagem ou voz com finalidade promocional específica, recomenda-se a adoção de **Autorização de Uso de Imagem e Voz própria**, separada do aceite geral deste Regulamento.

22.4. Essa autorização deverá indicar suas finalidades, meios de utilização e demais condições aplicáveis.

## **23. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

23.1. Os dados pessoais necessários à inscrição e execução do evento serão tratados conforme a legislação aplicável e o Aviso de Privacidade da Cavalgada Teixeira.

23.2. Poderão ser tratados dados cadastrais, informações de contato, entidade de origem, município, contato para emergência e informações necessárias ao controle operacional e sanitário.

23.3. Dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviço, seguradoras, profissionais médicos e veterinários e autoridades públicas quando isso for necessário à execução do evento, cumprimento de obrigação legal, segurança, proteção da vida ou exercício regular de direitos.

23.4. A Organização deverá disponibilizar canal para exercício dos direitos dos titulares dos dados.

## **24. DAS MARCAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

24.1. O nome Teixeira, identidade visual do centenário, identidade da Cavalgada, logotipos, fotografias, materiais gráficos, vídeos e demais conteúdos possuem titulares e regras próprias de utilização.

24.2. A inscrição ou participação na Cavalgada não concede licença para exploração comercial dessas marcas ou conteúdos.

24.3. É proibida a produção ou comercialização não autorizada de produtos, publicidade, ativações, rifas, campanhas, materiais promocionais ou conteúdos que utilizem marcas do evento, de Teixeira ou dos parceiros.

## **25. DE ATIVIDADES COMERCIAIS E PROMOCIONAIS**

25.1. Nenhuma pessoa, empresa, CTG, piquete ou participante poderá realizar venda, distribuição promocional, exposição de marcas, ação publicitária, coleta de dados ou atividade comercial dentro das áreas oficiais do evento sem autorização prévia da Organização.

25.2. A presença de patrocinadores e apoiadores obedecerá aos instrumentos comerciais e institucionais celebrados com a Organização.

## **26. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

26.1. A participação voluntária na Cavalgada não gera vínculo empregatício, societário, associativo, representação comercial ou mandato entre o participante e a Organização, patrocinadores, apoiadores ou parceiros.

## **27. DA ACEITAÇÃO**

27.1. A conclusão da inscrição representará declaração de que o participante teve oportunidade de ler este Regulamento, compreendeu seu conteúdo e concorda em observá-lo.

27.2. Recomenda-se que o sistema de inscrição registre data, horário, versão do Regulamento aceita e identificação técnica suficiente para comprovar o aceite.

27.3. O Regulamento deverá permanecer disponível para consulta antes e durante o evento.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Situações não previstas serão analisadas pela Organização, considerando a legislação aplicável, a segurança das pessoas, o bem-estar animal e as determinações das autoridades competentes.

28.2. A eventual invalidade de uma disposição não prejudicará automaticamente as demais disposições do Regulamento.

28.3. A versão vigente será aquela publicada nos canais oficiais do evento.

28.4. Eventuais questões relativas a foro, jurisdição e solução de conflitos deverão ser definidas pela assessoria jurídica considerando as regras legais aplicáveis, inclusive aquelas de proteção do consumidor quando incidentes.



APRESENTA

# **CAVALGADA TEIXEIRINHA**

**Mais informações:** [www.100anosteixeirinha.com.br/cavalgada](http://www.100anosteixeirinha.com.br/cavalgada)

REALIZAÇÃO



APOIO



PARCEIROS



CTG Capão da Porteira

CTG Tropeiros do Morro Grande

CTG Armada Grande